

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 259/2022/SMS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA A A Z SAÚDE
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES EIRELI EPP, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE ACUPUNTURA, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.238.455/0001-42, estabelecida no Município de Caxias do Sul (RS), Rua Professora Viero, nº 1340 Sala 01, Bairro Madureira, CEP: 95040-520 neste ato representada pelo Sr. Giovan Carlo Monegat, na qualidade de Representante Legal, portador do RG nº 1054223613 e CPF nº 959.911.580-53, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital e Protocolo Digital 23496/2021, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo - Aquisição de material de acupuntura, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 41.657,10 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
291753	Agulha Acupuntura 0,20mmx 15mm - MARCA: Não informado	Caixa	5,0000	130,0000	650,00	252068 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELI
291754	Agulha Acupuntura 0,25mmx 40mm - MARCA: Não informado	Caixa	5,0000	124,0000	620,00	252068 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

291789	Agulha para Acupuntura 0,25x30mm - MARCA: Não informado	Caixa	30,0000	116,3300	3.489,90	252068 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELI
291768	Berço para Moxa Bastão com dois furos - MARCA: Não informado	Unidade	40,0000	54,1800	2.167,20	252068 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELI
433179	Cartela c/ microesferas de cristal - MARCA: Não informado	Peça	2.500,0000	4,0400	10.100,00	252068 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELI
291756	Cartela c/sementes p/ Auriculoterapia - MARCA: Não informado	Peça	5.000,0000	4,1200	20.600,00	252068 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELI
291764	Moxa Botão de Artemisia - MARCA: Não informado	Caixa	100,0000	40,3000	4.030,00	252068 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Município da Saúde
 02 – Fundo Municipal de Saúde
 10 – Saúde
 301 – Atenção Básica
 0004 – + Cuidado + Saúde
 1403 – Manutenção e Estruturação dos Estabelecimentos de Saúde
 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
 3.3.90.30.30.00.00.00 – Material Hospitalar
 3.3.90.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo
 Recurso – 4500 – Custeio Atenção Primária
 Código Reduzido – 729

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

Doa órgãos, doa sangue: Salve vidas!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Maio de 2022

A A Z SAUDE
COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS
E
HOSPIT:17238455000
142

Digitally signed by A A Z
SAUDE COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPIT:17238455000142
Date: 2022.05.12
09:13:59 -03'00'

A A Z Saúde Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Eireli Epp
Contratada

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por
ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.18 12:39:05 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID
MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.05.10 17:12:42 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMED/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Cleury da Silva Oliveira e _____
Daniel Rodrigues Duarte Teixeira Correa o (a) senhor
(a) _____.

ciente:

Cleury da Silva Oliveira
Agente Nucleo Almocharifado
Matricula 12182-7
Rio Grande

Fiscal

Daniel Rodrigues Duarte Teixeira Correa
Fiscal

ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087

Assinado de forma digital por
ZELIONARA PEREIRA
BRANCO:73283827087
Dados: 2022.05.18 12:39:18 -03'00'

Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde

Rio Grande, 06 de Maio de 2022.